

nome	Cargo	LOTAÇÃO	matricula
Alessandra da Silva Azevedo	ASSIST TRÂNSITO	CNCIR/GOFTCIR-A	80845421/1

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.
ARLEI COSTA GONÇALVES
Diretor Administrativo e Financeiro

Protocolo: 1253124

SECRETARIA DE ESTADO
DE ADMINISTRAÇÃO
PENITENCIÁRIA

PORTARIA

Portaria Nº 297/2025 – GAB/SEAP/PA

Belém, na data da assinatura eletrônica.

Institui o Curso de Padronização de Procedimentos Operacionais (CPPO) como pré-requisito para participação em cursos operacionais promovidos pela Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Estado do Pará (SEAP) e instituições externas.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio da Lei nº 8.937 de 02 de dezembro de 2019;

CONSIDERANDO a vinculação da Escola de Administração Penitenciária (EAP) do Estado do Pará ao Gabinete do Secretário de Administração Penitenciária;

CONSIDERANDO a Portaria nº 28/2024 – GAB/SEAP/PA que atribui à Escola de Administração Penitenciária a exclusividade na promoção e na coordenação direta das formações, capacitações e treinamentos realizados no âmbito da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária;

CONSIDERANDO que o Curso de Padronização de Procedimentos Operacionais (CPPO) se trata de uma capacitação especializada com o objetivo de proporcionar uma compreensão abrangente e prática dos procedimentos operacionais padronizados essenciais para o eficiente funcionamento das Unidades Penitenciárias do Estado do Pará;

CONSIDERANDO a necessidade de padronização dos procedimentos operacionais no âmbito do sistema prisional e a relevância do Curso de Padronização de Procedimentos Operacionais como instrumento de aperfeiçoamento técnico e de fortalecimento da cultura institucional;

CONSIDERANDO não apenas a crescente demanda por cursos operacionais ofertados por esta Secretaria e por instituições parceiras, inclusive em outros estados da federação, assim como a importância de garantir que os Policiais Penais estejam previamente alinhados com os protocolos e diretrizes institucionais antes de representarem a instituição em capacitações externas;

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir, no âmbito da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Estado do Pará (SEAP), o Curso de Padronização de Procedimentos Operacionais (CPPO), como pré-requisito para os policiais penais que pretendam cursar os cursos abaixo relacionados:

a) Curso em Operações Penitenciárias (COPE);

b) Curso Operacional de Busca e Recaptura (COBRA);

c) Curso em Ações Penitenciárias (CAPE);

d) Curso de Intervenção com Cães em Ambiente Prisional (CICAP);

e) Curso de Intervenção Rápida em Recinto Carcerário (CIRRC);

f) Curso de Intervenção Penitenciária (CIP);

g) Capacitação em Escolta Prisional (CEP);

h) Curso Tático em Escolta Prisional (CTEP);

i) Curso Operacional em Escolta Prisional (COEP).

Art. 2º O Curso de Padronização de Procedimentos Operacionais será pré-requisito para a realização dos cursos descritos acima, mas também de quaisquer outros cursos operacionais promovidos por esta Secretaria ou instituições externas, inclusive em outros estados da federação.

§1º Os policiais penais interessados na realização de cursos operacionais acima descritos, somente terão sua autorização e liberação para a devida participação após apresentação do certificado de conclusão do Curso de Padronização de Procedimentos Operacionais.

§2º Os operadores interessados em participar de cursos operacionais promovidos por instituições externas, inclusive em outros estados da federação, somente serão dispensados da realização do CPPO, se, à época da inscrição do curso pretendido, já tenham obtido certificação nos cursos descritos no art. 1º, alíneas “a”, “b”, “c”, “d”, “e” ou “f”, mantendo-se a exigência do CPPO para as demais formações.

Art. 3º. Compete à Escola de Administração Penitenciária (EAP) a divulgação, sempre que viável e oportuno, de edital de realização do Curso de Padronização de Procedimentos Operacionais, de modo a alcançar a capacitação de todos os policiais penais lotados na Secretaria de Administração Penitenciária do Estado do Pará.

Parágrafo Único. Caberá igualmente à Escola de Administração Penitenciária efetuar o controle e verificação do cumprimento do disposto nesta Portaria.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REPUBLICADA POR CONTRERROS NA PUBLICAÇÃO DE 06 DE OUTUBRO DE 2025, DOE Nº 36.388.

MARCO ANTONIO SIROTHEAU CORRÊA RODRIGUES
Secretário de Estado de Administração Penitenciária

Protocolo: 1253074

DIÁRIA

Portaria Nº: 05936/2025/DIÁRIAS/SAGA/SEAP/PA

O SECRETARIO ADJUNTO DE GESTAO ADMINISTRATIVA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, pela Portaria nº 242/2024 GAB/SEAP/PA, de 30 de outubro de 2024, publicado no DOE nº 36.015, de 31/10/2024.

RESOLVE:

I - AUTORIZAR o deslocamento do(s) servidor(es) abaixo para o município de BRAGANÇA/PA; no período de 22/09/2025 a 26/09/2025:

SERVIDOR	CARGO	LOTAÇÃO	OBJETIVO
JOELSON ANTONIO CHAVES DA COSTA Matrícula: 57221095	AGENTE PENITENCIÁRIO	GSG	Demandas de instalação e manutenção.

II - CONCEDER, de acordo com as bases legais vigentes, 4 e ½ (quatro e meia) diária(s), no valor unitário de R\$ 247,07, na importância a ser paga por servidor de R\$ 1.111,82, que se deslocará(ão) conforme o item I.

O prazo para prestação de contas é de 05 (cinco) dias úteis, a contar do retorno da viagem.

Ordenador: LUIZ ANDRÉ CONCEIÇÃO MAUÉS

Protocolo: 1253265

Portaria Nº: 06136/2025/DIÁRIAS/SAGA/SEAP/PA

O SECRETARIO ADJUNTO DE GESTAO ADMINISTRATIVA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, pela Portaria nº 242/2024 GAB/SEAP/PA, de 30 de outubro de 2024, publicado no DOE nº 36.015, de 31/10/2024.

RESOLVE:

I - AUTORIZAR o deslocamento do(s) servidor(es) abaixo para o município de BELÉM/PA; no período de 29/09/2025 a 01/10/2025:

SERVIDOR	CARGO	LOTAÇÃO	OBJETIVO
ANDERSON SILVA DA SILVA Matrícula: 5972645	POLICIAL PENAL	UCR BREVES	Escolta para internação médica.
JOAO DE OLIVEIRA ROCHA NETO Matrícula: 5913318	POLICIAL PENAL	UCR BREVES	Escolta para internação médica.
LUIS ROBERTO TEIXEIRA BARBOSA Matrícula: 5944074	POLICIAL PENAL	UCR BREVES	Escolta para internação médica.

II - CONCEDER, de acordo com as bases legais vigentes, 2 e ½ (duas e meia) diária(s), a título de reembolso, no valor unitário de R\$ 247,07, na importância a ser paga por servidor de R\$ 617,68, que se deslocará(ão) conforme o item I.

O prazo para prestação de contas é de 05 (cinco) dias úteis, a contar do retorno da viagem.

Ordenador: LUIZ ANDRÉ CONCEIÇÃO MAUÉS

Protocolo: 1253263

ALTERAÇÃO DE FÉRIAS

Portaria Nº 740/2025/DGP/SEAP

Belém, 6 de outubro de 2025.

O Diretor de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições;

Resolve:

Art.1º - Interromper nos termos do Art.74, §2º, da Lei nº 5.810/94, a contar de 6/10/2025, as férias da servidora LARISSA CAROLINE GOMES DA SILVA (mat. 5952351), concedidas através da Portaria nº 555/2025/DGP/SEAP, de 5/8/2025, publicada no DOE nº 36.322, de 8/8/2025.

Art. 2º - Os efeitos desta Portaria retroagem a 6 de outubro de 2025.

WALDILSON COLINS
Diretor de Gestão de Pessoas

Protocolo: 1253147

OUTRAS MATÉRIAS

Portaria Nº 1192/2025-CGP/SEAP Belém (PA), 01 de outubro de 2025.

RENATO NUNES VALLE, Corregedor-Geral Penitenciário, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO os termos do art. 199, da Lei nº 5.810/1994-RJU (alterada pela Lei nº 10.560/2024), art. 110, III, da Lei nº 8.972/2020 e Súmula nº 635 do STJ;

RESOLVE:

Art. 1º-DETERMINAR a instauração do PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR nº 8771/2025-CGP/SEAP em desfavor do servidor F.J.L.S. (MF: 5931657), objetivando apurar a possível responsabilidade administrativa e/ou funcional, por supostamente, ter inobservado o regulamento atinente aos procedimentos de vigilância aproximada, conforme disposto no Manual de Procedimentos Operacionais, de acordo com os fatos narrados no RIDEX 005/2025, infringindo em tese, aos arts. 177, I, IV, VI, c/c art. 190, I, IV e XIX todos da Lei nº 5.810/1994-RJU.

Art. 2º-CONSTITUIR Comissão composta pelos seguintes membros: R.C.P.S. Funcional: 54196889-Presidente; A.B.J.C. Funcional: 5935751 e E.S.P. Funcional: 5917930, para conduzirem as investigações, DELIBERAR que os membros tenham dedicação exclusiva e obedeçam ao estatuído no art. 208, da Lei nº 5.810/1994-RJU c/c art. 83, caput, da Lei nº 8.972/2020, devendo apresentar Relatório Conclusivo ao final da apuração;

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

RENATO NUNES VALLE
Corregedor-Geral Penitenciário.

Protocolo: 1253179